

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000 Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao es gov br

LEI Nº 803/2012

Que dispõe sobre a denominação de logradouros publicos localizado na sede de Vila Pavão e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

- **Art 1º** Fica denominada de **"RUA SIDNEY KALK"**, o logradouro publico, localizado na Rua "B", Centro, nesta Cidade
- **Art 2º** Fica denominada de **"RUA JOACIR BASSETTI"**, o logradouro publico, localizado na Rua "C", Bairro Nova Munique, nesta Cidade
- **Art 3º** O Poder Executivo Municipal, no prazo maximo de 90 (noventa) dias, fara a sinalização das referidas ruas com as denominações dadas por esta Lei e a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Art 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espirito Santo, aos 20 dias

do mês de março de 2012

Prefeito Municipal

CELSO LINE CAMPOCO TATA